



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

55

Estado do Paraná

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGAS E DIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLAUDINEI GAVIOLI ELETRICIDADE, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATO Nº 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **CLAUDINEI GAVIOLI ELETRICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vespertino Ferreira Pimpão, 111, Santa Rita 3, Londrina, Paraná, CEP 86.072-340, inscrita no CNPJ nº 30.172.009/0001-40, neste ato representado por **CLAUDINEI GAVIOLI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 935.271.019-34, portador da cédula de identidade R. G. nº 6.431.777-6/PR, residente e domiciliado na Rua Vespertino Ferreira Pimpão, 111, Londrina, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta dispensa licitação a Contratação de Empresa para **“Execução de Serviços Elétricos para Ampliação de Cargas e Dimensionamento de Circuitos, com Fornecimento de Materiais, para o Legislativo Municipal**, conforme planilha em anexo.

A Contratada será responsável pela observância e obediência às Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais e municipais), Regulamentos, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto e legislação: Código, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais e do Paraná, inclusive de concessionários de serviços públicos e Corpo de Bombeiros Militar.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone/Fax(043) 3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E – mail:camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



A Contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais respeitando sempre as normas da ABNT, a qualidade dos mesmos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas técnicas de segurança do trabalho com o mínimo impacto ao meio ambiente.

Ainda, como se trata de instalações elétricas de BT, deverão levar-se em conta as prescrições da norma NBR 5410/2004 – Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas aquelas pertinentes aos seus componentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 28/07/2019;
- c) Projeto elaborado por Engenheiro Elétrico;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços necessários à conclusão do objeto deste contrato, serão executados de conformidade com as especificações constantes do Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, obedecendo à Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 27.000,00** (Vinte e Sete mil Reais), daqui por diante denominado “Valor Contratual”.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

57

Estado do Paraná

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação do valor.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da dispensa de licitação e termo de contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

Certidões do INSS e FGTS apresentadas juntamente com a Nota Fiscal, com prazos de validade em dia.

A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação:

- 1) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- 2) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar o serviço ora contratado devidamente concluído, sem nenhuma pendência, em até 60 (sessenta) dias, contados do 5º (quinto) dia da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal.



A Contratada deverá permitir que os membros desta Casa de Leis, ora Contratantes, e demais peritos :

- a) Inspecionem a qualquer tempo o Projeto a ser elaborado;
- b) Possam conferir e verificar, podendo ainda opinar por qualquer mudança pretendida;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir à suas expensas, no total ou em parte, os desenhos referentes ao Projeto, que será base para obra que deverá ser resultante do Projeto ora elaborado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução dos serviços, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo LICITADOR, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazos;
- e) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;



f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Dispensa de Licitação N° 004/2019, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CAMARA MUNICIPAL (LICITADOR):

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os, no qual deverá constar:

• nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis da CONTRATADA;

• prazo para execução dos serviços;
• data do início dos serviços, dias corridos e cumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;

- substituição de desenhos ou especificações;
- dúvidas, alterações e definições;
- comunicações em geral, entre a CONTRATADA e a CAMARA MUNICIPAL (LICITADOR).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

60

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante;

Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução dos serviços pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no presente edital;

A inadimplência sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, garantidas a defesa prévia:

- a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Expedição de "Declaração de Inidoneidade" com o conseqüente cancelamento de seu registro cadastral, o que impedirá sua participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados à CÂMARA MUNICIPAL (LICITADOR), dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

O prazo de execução é improrrogável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, que deverão ser formalmente justificados, ficando a critério da Contratante, a aceitação ou não dessa justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

61

Estado do Paraná

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; , e financiadas com os seguintes recursos:

- **Recursos Próprios da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, no Valor de **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais), que serão pagos após medição e execução dos serviços, e aceitação dos mesmos pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada garante seus serviços e materiais utilizados nas instalações elétricas realizadas pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA


CLAUDINEI GAVIOLI ELETRICIDADE



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

02-A

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CONTRATO Nº 005/2019

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **CLAUDINEI GAVIOLI**
ELETRICIDADE CNPJ nº 30.172.009/0001-40

OBJETO: Execução de Serviços Elétricos para Ampliação de Cargas e Dimensionamento de Circuitos, com Fornecimento de Materiais, para o Legislativo Municipal

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$- 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Início: 14/10/2019

Término: 14/12/2019



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Edição Nº 1592 - Nova Santa Bárbara, Paraná - Terça-feira, 22 de OUTUBRO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL -
Lei nº 660, de 02 de
Abril de 2013

I - Ato do Poder Executivo

LEI Nº 940/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 47.425,85 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 47.425,85 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
304 - 3.1.90.16.99.00 000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 5.000,00
305 - 3.1.90.94.00.00 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 19.345,31
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS	
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	
15.122.0070.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	
615 - 3.1.90.94.00.00 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.124,74
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas	
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	
1436 - 3.1.90.94.00.00 103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.232,14
003 - Ensino Fundamental - FUNDEB	
12.361.0250.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
1965 - 3.1.90.11.00.00 101 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 1.311,65
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0320.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
2485 - 3.1.90.94.00.00 303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.093,46
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0380.2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3015 - 3.1.90.94.00.00 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.616,07
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0400.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3215 - 3.1.90.94.00.00 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 702,48
TOTAL 47.425,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
300 - 3.1.90.11.00.00 000 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 19.345,31

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 - Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara - Prefeitura Municipal - 95901080000180-AC SERASA - Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS 001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos 15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos 600 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	7.124,74
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas 1390 - 3.1.90.11.00.00 103 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	7.232,14
003 – Ensino Fundamental – FUNDEB 12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 1830 - 3.1.90.11.00.00 101 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1.311,65
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2460 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	3.093,46
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 3000 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	3.616,07
002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3180 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	702,48
Anulação de Dotações	
Superávit Financeiro	42.425,85
TOTAL	47.425,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 22 de outubro de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

EXTRATO ADITIVO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
CONTRATO Nº 003/2019 – LOTE I

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CONTRATO Nº 005/2019

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07**
Contratada: **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEISSTIVARI - CNPJ nº 00.662.572/0001-36**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07**
Contratada: **CLAUDINEI GAVIOLI ELETRICIDADE - CNPJ nº 30.172.009/0001-40**

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário – Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná

OBJETO: Execução de Serviços Elétricos para Ampliação de Cargas e Dimensionamento de Circuitos, com Fornecimento de Materiais, para o Legislativo Municipal

Prazo: 30 (noventa) dias.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$- 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor: R\$- 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Início: 13/10/2019

Início: 14/10/2019

Término: 13/11/2019

Término: 14/12/2019

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.